



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 79/2021

5 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador MARCELO JOSÉ BURGEL, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares para encaminhar o Projeto de Lei nº 070/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos de anulação de dotação conforme detalhado no presente projeto de lei.

Faz-se necessário a abertura do crédito adicional suplementar para suprir dotações da folha de pagamento e encargos bem como reforçar o valor na dotação de Contribuições, conforme Lei Municipal nº 2.219/2021 que autoriza o aumento do repasse para ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – AAPCNP.

Pela razão que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência simples, o presente Projeto de Lei para análise.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 06/08/2021 Hora: 10:05

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: Mensagem Legislativa nº 79/2021 Projeto de Lei nº 070/2021.



PROJETO DE LEI Nº 70/2021

5 de agosto de 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 280.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3190000000	Aplicações diretas	
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 160.000,00
3191000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 20.000,00
10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3190000000	Aplicações diretas	
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 30.000,00
10.305.0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 70.000,00
		R\$ 280.000,00



Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3190000000	Aplicações diretas	
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 160.000,00
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 70.000,00
3191000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 50.000,00
		R\$ 280.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

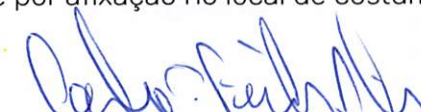
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 5 de agosto de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração